



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### LEI Nº 5.557, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial "

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 5.450, de 11 de outubro de 2022, um crédito adicional especial, da ordem de R\$ 128.084,84 (Cento e vinte e oito mil, oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), destinado a atender despesa orçamentária por Emenda Impositiva Individual, da Vereadora Adriana de Almeida Naresi, para custear exames laboratoriais, de sangue, preventivos, de imagem como ultrassom pélvico e transvaginal, ultrassons diversos, mamografia, exames para gestantes e demais procedimentos de exames para mulheres, conforme programação a seguir, assim classificada:

#### **01 – EXECUTIVO**

#### **11 – SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **007 – SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE**

10.302.0044.2094 – Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde de Especialidades.

3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 128.084,84

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 300.0123

**ARTIGO 2º** – A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á de conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

#### **01 – EXECUTIVO**

#### **15 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**

#### **001 – DESPESAS GERAIS E ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO**

99.999.0069.2122 – Reserva de Contingência.

714 - 9.9.9999 – Reserva de Contingência..... (-) R\$ 128.084,84

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.0000

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 08 de março de 2023.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 08 de março de 2023.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**